



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

Praça Antônio Rabelo, nº 02 - Centro - Telefone 821-0944 R.15

LEI Nº 88/95, de 03 de julho de 1995.

EMENTA: Institui salário do servidor da Câmara Municipal correspondente ao salário mínimo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, do Estado de Pernambuco:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º - Atribuir aos servidores da Câmara, remuneração correspondente ao salário mínimo vigente no país.

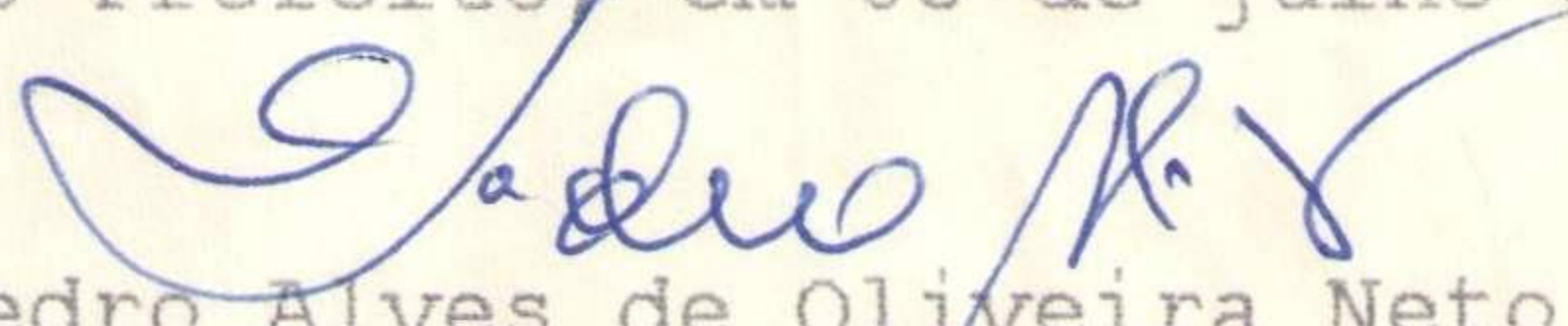
Art. 2º - As despesas que se fizerem necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos legais e financeiros desta Lei retroagirão a 1º de agosto de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab.do Prefeito em 03 de julho de 1995.


Dr. Pedro Alves de Oliveira Neto
-PREFEITO MUNICIPAL